



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 147/09 – CEFOR

Altera os incs. I, II e III e o § 1º do art. 36 da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.663, de 1º de abril de 2009, dispondo sobre a padronização das bancas do comércio ambulante de jornais e revistas.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Braz.

O Projeto foi protocolado em agosto deste ano e recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa e Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluíram pela não existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação.

Encaminhado, após, a esta Comissão, para Parecer, verifica-se que as alterações pretendidas resumem-se ao aumento da altura das bancas de jornais e revistas, além da dispensa da obrigação de ser submetido à apreciação pela Secretaria Municipal de Obras e Viação de um projeto específico.

Examinando a Proposição sob a estrita ótica das competências regimentais desta Comissão, vemos que não há qualquer implicação de ordem orçamentária ou financeira ao Município, razão pela qual somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 16 de novembro de 2009.



Vereador João Antonio Dib,
Vice-Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3447/09

PLL N° 147/09

Fl. 2

PARECER N° 147/09 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 17-11-09

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador Elias Vidal

Vereador Mauro Pinheiro